

COVID-19

Informação para a população migrante sobre o Estado de Emergência



Foi decretado o Estado de Emergência em Portugal. O que é e o que significa para o nosso dia-a-dia?

O Presidente da República declarou o estado de emergência no dia 18 de março. Isto significa que o exercício de alguns direitos está parcialmente suspenso.

Posso deslocar-me livremente?

O direito de deslocação está restringido para todas as pessoas, sendo estas divididas em 4 grupos:

Grupo 1: Doentes de COVID-19, cidadãos infetados e sem sintomas e cidadãos que estejam em situação de vigilância ativa, conforme determinado pelas autoridades e ou profissionais de saúde¹.

As pessoas do grupo 1 não podem sair de casa ou do estabelecimento de saúde onde se encontram. A violação desta obrigação é crime.

Grupo 2: Os maiores de 70 anos estão sujeitos a um dever especial de proteção e por isso sujeitos a restrições específicas de deslocação.

Grupo 3: Também sujeitos a um dever especial de proteção e a restrições específicas de deslocação estão os imunodeprimidos e portadores de doença crónica, designadamente os hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crónica e os doentes oncológicos.

Grupo 4: Demais cidadãos. Estão também sujeitos ao dever de recolhimento domiciliário e, portanto, sujeitos a restrições de deslocação. Cidadãos infetados com e sem sintomas e cidadãos que tenham tido contacto, direto ou indireto com um infetado de SARS CoV 2.

¹Cidadãos infetados com e sem sintomas e cidadãos que tenham tido contacto, direto ou indireto com um infetado de



Deslocações permitidas	Grupo 2*	Grupo 3*	Grupo 4
Ir às compras, ao médico, aos correios, ao banco e a seguradoras	✓	✓	✓
Praticar exercício físico sozinho/a ou passear animais por curtos períodos	✓	✓	✓
Trabalhar (quando o teletrabalho não é possível)	-	✓	✓
Procura de trabalho	-	-	✓
Transporte de pessoa que precisa de cuidados de saúde	-	-	✓
Doar sangue	-	-	✓
Acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica ou tráfico de seres humanos, bem como de crianças e jovens em risco, por aplicação de medida decretada por autoridade judicial ou Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, em casa de acolhimento residencial ou familiar	-	-	✓
Assistência de pessoas vulneráveis, pessoas com deficiência, filhos, progenitores, idosos ou dependentes	-	-	✓
Acompanhamento de menores	-	-	✓
Fruição do ar livre por curtos períodos	-	-	✓
Ida à escola (apenas para filhos de pessoal que desempenha funções essenciais)	-	-	✓
Participação em ações de voluntariado social	-	-	✓
Razões familiares imperativas, designadamente o cumprimento de partilha de responsabilidades parentais, conforme determinada por acordo entre os titulares das mesmas ou pelo tribunal competente	-	-	✓
Visitas, quando autorizadas, ou entrega de bens essenciais a pessoas incapacitadas ou privadas de liberdade de circulação	-	-	✓
Participação em atos processuais junto das entidades judiciárias	-	-	✓
Idas ao veterinário	-	-	✓
Ser titular de um livre-trânsito, emitido nos termos legais	-	-	✓
Exercer a liberdade de imprensa	-	-	✓
Retornar ao domicílio pessoal	-	-	✓
Outras deslocações por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível devidamente justificadas	✓	✓	✓

As restrições dos grupos 2 e 3 não se aplicam a profissionais de saúde, agentes de proteção civil, titulares de cargos políticos, magistrados e líderes dos parceiros sociais.

Os meus documentos não estão válidos. O que faço?

Durante a vigência do estado de emergência, as licenças, autorizações ou outro tipo de atos administrativos, mantêm-se válidos independentemente do decurso do respetivo prazo. Assim, não é necessário renovar agora os seguintes documentos: Cartão de Cidadão, Carta de Condução, Registo Criminal, Certidões, Documentos e vistos relativos à permanência em território nacional.

Estes documentos deverão ser aceites para todos os efeitos legais até 30 de junho.

Submeti um pedido de autorização de residência e ainda não obtive resposta. O que pode acontecer?

O SEF suspendeu o atendimento ao público de forma temporária a partir de segunda-feira, 30 de março. Assim, os cidadãos que tinham um agendamento marcado deverão aguardar um contacto do SEF para reagendar a respetiva marcação. O SEF manter-se-á disponível para informações através do telefone 808 962 690 e através de correio eletrónico griicrp.cc@sef.pt.

Isto significa que todos os imigrantes e requerentes de asilo com pedidos de autorização de residência pendentes no SEF passam a estar em situação regular até dia 30 de junho 2020 e a ter acesso aos mesmos direitos que todos os outros cidadãos, incluindo apoios sociais.

Assim, o documento comprovativo do agendamento no SEF ou recibo comprovativo de pedido efetuado são considerados válidos perante todos os serviços públicos, designadamente para obtenção do número de utente, acesso ao Serviço Nacional de Saúde ou a outros direitos de assistência à saúde, acesso às prestações sociais de apoio, celebração de contratos de arrendamento, celebração de contratos de trabalho, abertura de contas bancárias e contratação de serviços públicos essenciais.

Que serviços e atividades estão a funcionar?

Serviços públicos de atendimento

Alguns serviços públicos estão encerrados ao público (ex: as lojas do cidadão) sendo que o atendimento telefónico ou digital é fortemente aconselhado. Pode haver marcação prévia para atendimento presencial, na rede de balcões dos diferentes serviços.

Durante o estado de emergência permanecem em funcionamento, com atendimento presencial, mediante marcação, os serviços dos Centros Nacionais de Apoio à Integração de Migrantes. Para mais informações ligue para o **300 003 990**, disponível de segunda a sexta-feira das 9h às 18h ou visite o site <https://eportugal.gov.pt/covid-19>.

Outros serviços e atividades encerrados

Foram encerrados vários estabelecimentos que se dedicam a atividades recreativas, de lazer e diversão, cultura, arte, desporto, termas, spas, espaços de jogos e apostas. Foram também proibidas atividades em espaços abertos, espaços e vias públicas, ou espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas. A restauração só está proibida se não passar a confeccionar alimentos apenas para consumo fora do seu estabelecimento.

Posso ir a um local de culto religioso para participar num evento (missa, oração, etc.)?

Os eventos de cariz religioso que impliquem uma aglomeração de pessoas estão proibidos. Recomenda-se que seja efetuado um contacto com o local de culto religioso para saber se existem alternativas.

Posso trabalhar em casa?

É obrigatória a adoção do regime de teletrabalho, independentemente do vínculo laboral, sempre que as funções em causa o permitam.

Posso ir à escola ou participar em atividades de formação profissional?

As atividades escolares e de formação profissional estão suspensas pelo menos até dia 9 de Abril.



Há novas regras de entrada/saída aplicáveis ao território Português?

Sim, para combater a COVID-19, foram aprovadas várias regras que limitam a entrada ou saída do território. São as seguintes:

Está interdito o tráfego aéreo com e a partir de Portugal de todos os voos que não integram a União Europeia ou o espaço Schengen, com as seguintes exceções:

- Países de expressão oficial portuguesa; do Brasil, porém, serão admitidos apenas os voos provenientes de e para São Paulo e de e para o Rio de Janeiro;
- Reino Unido, os Estados Unidos da América, a Venezuela, o Canadá e a África do Sul;
- Voos destinados a permitir o regresso a Portugal dos cidadãos nacionais ou aos titulares de autorização de residência em Portugal;
- Voos destinados a permitir o regresso aos respetivos países de cidadãos estrangeiros que se encontrem em Portugal, desde que tais voos sejam promovidos pelas autoridades competentes de tais países, sujeitos a pedido e acordo prévio, e no respeito pelo princípio da reciprocidade.

É proibido o desembarque nos portos, exceto para nacionais e residentes.

Há controlo de fronteiras internas até dia 15 de Abril, prazo que pode ser prorrogado, e a circulação rodoviária nas fronteiras está proibida;

Os comboios de transporte de passageiros para Espanha estão suspensos.

Não se esqueça: Durante o período de vigência do estado de emergência os cidadãos e demais entidades têm o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações, que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas de emergência.

Contactos úteis

Saúde

Linha SNS24 para triagem de sintomas e esclarecimento de dúvidas sobre COVID-19: +351 808 24 24 24.

Canal SNS 24: atendimento@SNS24.gov.pt (não utilizar para diagnóstico médico).

Plataforma SNS avaliação sintomas: <https://www.sns24.gov.pt/avaliar-sintomas/?intro-sc=covid-19>.

Plataforma da DGS para esclarecimentos sobre a COVID-19: covid19.min-saude.pt.

Resposta do Governo de Portugal à COVID-19: <https://covid19estamoson.gov.pt/>.

Linha Segurança Social para esclarecimentos sobre assistência a familiares, baixas e quarentena: +351 300 502 502.

Linha telefónica de Emergência Social

Serviço telefónico público, gratuito, disponível, 24h por dia, todos os dias: 144.

Violência doméstica

Em situação de violência pode ligar para 800 202 148 / violencia.covid@cig.gov.pt ou para a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) 21 358 79 00. Para vítimas de violência que não possam falar ao telefone, serviço SMS pel 3060.

Linha SOS Voz Amiga: Apoio emocional para todos aqueles em situações de sofrimento: 213 544 545 / 912 802 669 / 963 524 660, diariamente das 16h às 24h;

Serviço de Apoio a Vítimas da ILGA Portugal (SAV LGBT):

Resposta especializada e dirigida a pessoas lésbicas, gays, bissexuais e trans que se encontrem em situação de vitimação: : 961 704 353.

Informações do Alto Comissariado para as Migrações

(ACM): <https://www.acm.gov.pt/-/covid-19-medidas-orientacoes-e-recomendacoes>

Linha de Apoio ao Migrante com tradução simultânea: 808 257 257 / 21 810 61.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Assistência aos portugueses em viagem: covid19@mne.pt / +351 217 929 755.

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Informação atualizada sobre centros de emprego e subsídio de desemprego durante o estado de emergência: [https://www.iefp.pt/noticias?](https://www.iefp.pt/noticias?item=9823250&fbclid=IwAR1Z1ZDFeHpca0308oOz_JAne0ui8tSYUrBKhf0PnCGjksOvjEu_OWA737U)

[item=9823250&fbclid=IwAR1Z1ZDFeHpca0308oOz_JAne0ui8tSYUrBKhf0PnCGjksOvjEu_OWA737U](https://www.iefp.pt/noticias?item=9823250&fbclid=IwAR1Z1ZDFeHpca0308oOz_JAne0ui8tSYUrBKhf0PnCGjksOvjEu_OWA737U) .

Associação Abraço

Lisboa: Linha de apoio psicológico para pessoas que vivem com VIH/ SIDA: 211 936 510 ou apoiovih.covid@abraco.pt

Porto: 223 227 515, 917 778 781 ou centrocomunitario@abraco.pt